LEI

LEI

Prefeitura Municipal de
Coronel Fabriciano

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI 4588, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a majoração do percentual de suplementação nos termos da Lei n.º 4.533 de 15 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual e dá outras providências".

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes, **APROVA, e eu, Prefeito do Municipal, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o artigo 8º da Lei n.º 4.533 de 15 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual, sendo o percentual de suplementaçãoelevado em 3% (três por cento), passando a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 8º. Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valorcorrespondente a 25% (vinte e cinco por cento), do total do orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações".**

Art. 2º O percentual de elevação obedecerá às disposições da Lei n.º 4.533 de 15 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

Art. 3º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano/MG, 16 de dezembro de 2024.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Louis Ensch, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82